

Processo n.: @REP 20/00367938

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 38/2020 - Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos, máquinas e implementos agrícolas

Interessado: Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Domingos

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1005/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do *Relatório DLC/CAJU/Div. 5 n. 684/2020*, que analisou a anulação parcial do procedimento licitatório referente ao Edital Pregão Presencial n. 38/2020 - Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos, máquinas e implementos agrícolas, promovido pela Prefeitura Municipal de São Domingos, constatando a perda do objeto da representação.

2. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-021/2015, em face da anulação dos itens 13, 14 e 21 do Pregão Presencial n. 038/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de São Domingos, mediante o Despacho Decisório de Anulação Parcial de Licitação, subscrito pela Sra. Elize Comachio – Prefeita, às fs. 101/102 dos autos.

3. Determinar à Secretaria Geral deste Tribunal de Contas que adote providências para o encerramento dos autos no sistema de processos, e o seu consequente arquivamento, em consonância com o disposto no art. 46 da Resolução n. TC-009/2002.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam aos Interessados acima nominados e a Prefeitura Municipal de São Domingos.

Ata n.: 31/2020

Data da sessão n.: 21/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC